



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Dispõe no âmbito do Município de Mossoró sobre a criação de aplicativo para denunciar maus tratos de animais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei autoriza o município de Mossoró a criar aplicativo para denuncia de maus tratos de animais.

Parágrafo Único. O aplicativo deve estabelecer informações claras e objetivas, vídeos explicativos, entidade de apoio, opção para fazer a denúncia, deixe seu comentário e se necessário empresas apoiadoras.

Art. 2º Fica autorizado convênios com empresas privadas para manutenção e criação do aplicativo.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

MOSSORÓ-RN, 04 de janeiro de 2021.

GENILSON ALVES

Vereador – PROS



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

Quando o assunto é denúncia de maus-tratos ou crueldade a animais, o Brasil possui legislação pertinente e autoridades competentes que são responsáveis pela manutenção da lei e punição de crimes.

No município de Mossoró, a denúncia de maus-tratos a animais pode ser facilitada com a criação deste aplicativo, podendo o cidadão fazer a denúncia na mesma hora que presenciar a conduta criminosa.

Hoje vivemos a era digital, a tecnologia vem se aperfeiçoando e facilitando o desenvolvimento da sociedade.

O aplicativo será uma ferramenta gratuita que deve ser desenvolvida para a causa animal no sentido de combater a prática de maus-tratos.

Está ferramenta será um mecanismo independente, que utiliza a prerrogativa da Lei Federal nº 9.605 de 12/02/1998. A denúncia de maus-tratos é legitimada pelo Art. 32 desta lei.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

MOSSORÓ-RN, 04 de janeiro de 2021.

GENILSON ALVES
Vereador – PROS